



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº 032 /2022.

Autoriza contratações temporárias, emergenciais de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável até o final do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Vagas	Função	Nível	Horas
01	Professor de Matemática	II	20

§ 2º Em caso de desligamento do(a) contratado(a) por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo(a), respeitado o período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo

Art. 3º Fica autorizado aplicar o piso nacional do magistério como remuneração mínima, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de fevereiro de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

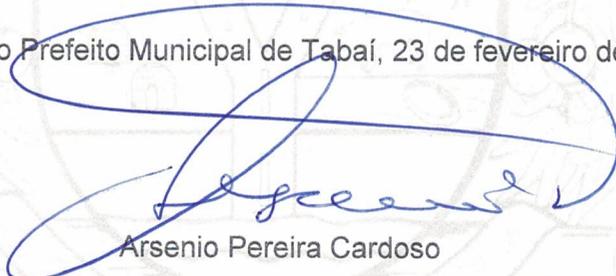
Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratação temporária e emergencial de pessoal para o cargo de Professor de Matemática.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidor em caráter emergencial, tendo em vista a exoneração da servidora efetiva **Ingrid Oliveira da Costa** e com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares, eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de docentes, prejudicando o aprendizado dos estudantes.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que estes cargos já se encontram preenchidos nos últimos exercícios.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de fevereiro de 2022.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal